



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019
PROCESSO N.º 1986/2019

DO OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos (Tabela CMED) para atendimento as pessoas carentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 352/2.018, de 19 de setembro de 2.018.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento- Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços

Página **1** de **23**

Processo Administrativo nº 1986/2019 – PP 027/2019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2.** Não será permitida a participação:
- 2.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 2.2.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.3.** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **Anexo III (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

3.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar percentuais, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o percentual apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial N.º
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial N.º
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro
Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2. O percentual de desconto unitário em algarismo e por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- a) O percentual de desconto sob a tabela é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último percentual de desconto ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.
- 5.3.3. Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.3.4. O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência)** deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- 5.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.6. Declaração impressa na proposta de que o percentual de desconto sob tabela apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.3.7. Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.5. Em caso de divergência entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.
- 5.6. O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.
- 5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.8. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

5.9. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- c1) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);
- c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

Página **5** de **23**

Processo Administrativo nº 1986/2019 – PP 027/2019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

- f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- b)** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- b1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b)** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1.** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.2.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- 7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (considera-se o preço como o “maior percentual de desconto”) e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. **O julgamento será feito pelo critério definido no ANEXO I**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1. Havendo divergência entre os percentuais, prevalecerá os **percentuais por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do percentual da proposta.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2. Que apresentem percentuais ou vantagens baseadas exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de maior percentual de desconto sob tabela e das demais com percentuais de desconto até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e, os demais, em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate das propostas;
- 7.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem decrescente das porcentagens de desconto, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último percentual ofertado.
- 7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior desconto com vistas à aumento do percentual de desconto.
- 7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do maior desconto**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17.** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.19.** Se a oferta de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

- 7.20.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 8.4.5.
- 8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- 8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 8.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

9. DA ASSINATURA DA ATA

- 9.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, os itens adjudicados serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- 9.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 9.1.2.** A notificação poderá se dar via “e-mail”, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa Oficial.
- 9.2.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 9.2.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 9.3.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 10.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.
- 10.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- 10.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 10.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;
- 10.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 10.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual de desconto inicialmente ofertado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

12.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

13.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital;

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2.019.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito**

Página 12 de 23

Processo Administrativo nº 1986/2019 – PP 027/2019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
nº 027/2019

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos (Tabela CMED) para atendimento as pessoas carentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Item	Material	% de Desconto (Referência)
1.	MEDICAMENTOS ÉTICOS – CMED (de A a Z) (18-06-2148)	14,13%
2.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS – CMED (de A a Z) (18-06-2149)	44,00%
3.	MEDICAMENTOS SIMILARES – CMED (de A a Z) (18-06-2150)	28,25%

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Saúde “Benedito Carvalho Sobrinho”, Rua Cel. Benedito Bueno, s/n.º - Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Das 8h00 às 16h00 – de segunda à sexta-feira.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da ata, no mínimo 01(um) exemplar atualizado da tabela CMED a disposição do Departamento de Saúde de Nazaré Paulista.

VIGÊNCIA DA ATA: A ata decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MAIOR DESCONTO SOB TABELA.**

Entende-se para efeito desta licitação o menor preço como sendo o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED DE A-Z – CONSIDERANDO O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC)**. Os lances deverão ser formulados por porcentagem de desconto referente ao **ITEM**, em valores distintos e crescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

MARCA/ FABRICANTE: Conforme Tabela CMED de A a Z.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de medicamentos.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O vencedor como condição para assinatura da Ata deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da sessão os seguintes documentos:

1. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa;
2. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	UND.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DA ANP (%).
X				

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os percentuais acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha n° _____

Visto: _____

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL n° XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL n° XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes n° 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG _____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VII- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº xxx/2019.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00x/2019**, destinado a _____, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			Nº
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/20XX

No dia XX do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 20XX, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo (a) Prefeito, o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX, Processo Licitatório nº. XX/20XX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/XXXX.

Prazo de entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente **ARP** o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O percentual de cada um dos objetos desta **ATA**, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

c) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente **ARP**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção ou acréscimo.

10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se inferior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução do percentual e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1986/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração do valor da Ata de Registro, o total de cada quantidade, multiplicado pelo preço médio unitário acrescido do percentual final definido para os vencedores de cada item.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta **ARP** e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 0000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Acréscimo

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

R.G: _____ CPF: _____

R.G: _____ CPF: _____